

Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: METLIFE EUROPE d.a.c.
Sucursal em Portugal

Produto: Seguro Hospitalar Acidentes

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual completa facultada noutros documentos.

Este Documento de Informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Acidentes Pessoais do Ramo Não Vida, que garante os riscos abrangidos pela cobertura designada por Hospitalização, mediante as condições indicadas em seguida.



Que riscos são segurados?

- ✓ É pago um subsídio diário em caso de Hospitalização da Pessoa Segura por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas completas, incluindo a fase de convalescência, quando a Hospitalização seja consequência de um Acidente ocorrido durante a vigência do contrato.

	Plano 50	Plano 40
Hospitalização por Acidente	50€	40€
Hospitalização em Unidade de Cuidados Intensivos	100€	80€
Convalescência (após Hospitalização 24h)	25€	20€

- ✓ O valor do subsídio diário previsto nas Condições Particulares, será aumentado automaticamente em 5% na data da primeira renovação (anuidade). Na data da segunda anuidade, o valor inicial do subsídio diário será aumentado em 10%, mantendo-se posteriormente inalterado até ao fim do contrato;
- ✓ O aumento do Subsídio Diário não terá qualquer impacto no valor do Prémio do seguro;
- ✓ Adicionalmente, este produto inclui diversos Serviços Associados, os quais são assegurados pela RNA – Rede Nacional de Assistência S.A.;

Poderá consultar, em detalhe, todos os serviços nas respectivas Condições dos Serviços Associados sendo que destacamos:

- ✓ Acesso a Rede de Assistência Médica
- ✓ Acesso a Rede Convencionada de Medicina Dentária
- ✓ Acesso a Rede de Partos e Rede de Cirurgia Estética Convencionadas
- ✓ Médico ao Domicílio
- ✓ Check-up Anual
- ✓ Apoio Domiciliário



Que riscos não são segurados?

Apresentamos, em seguida, algumas das exclusões deste produto, sendo que poderá consultar, em detalhe, todas as exclusões nas Condições Gerais e Particulares:

- ✗ Acção ou omissão sob influência de bebidas alcoólicas, uso de estupefacientes ou medicamentos não prescritos;
- ✗ Prática de crimes ou de outros actos intencionais, apostas e desafios, suicídio ou tentativa de suicídio, bem como sinistros causados dolosamente pelo Tomador;
- ✗ Prática Desportiva Federada e respectivos treinos;
- ✗ Prática profissional ou amadora, e respectivos treinos, de alguns desportos ou actividades;
- ✗ Tratamentos de fisioterapia;
- ✗ Cirurgia plástica/estética, excepto quando resulta de acidente coberto pela apólice.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Por cada sinistro de que resulte Hospitalização, o Subsídio Diário será pago até ao máximo de 730 dias, quer o internamento hospitalar corresponda a um só período, quer a vários períodos interpolados;
- ! As prestações por convalescença serão pagas durante um período máximo de 30 dias.



Onde estou coberto?

- ✓ As coberturas vigoram em todo o mundo, salvo convenção em contrário expressa nas Condições Particulares. Relativamente aos Serviços Associados, os mesmos serão prestados apenas no território nacional.



Quais são as minhas obrigações?

Entre outras:

- 1.- Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos nas Condições Gerais e Particulares da Apólice (por exemplo: ser residente em Portugal);
- 2.- Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
- 3.- Comunicar prontamente à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio;
- 4.- Declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça, e que razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pela Seguradora;
- 5.- Informar sempre que haja um sinistro, num prazo máximo de 8 dias após a sua ocorrência;
- 6.- Comunicar uma eventual alteração ou agravamento do risco segurado.



Quando e como devo pagar?

- O pagamento é efectuado com a periodicidade definida nas Condições Particulares e poderá ser realizado por cobrança, através de débito directo em conta ou outro meio de pagamento acordado com a Seguradora.



Quando começa e acaba a cobertura?

- O contrato terá início na data convencionada nas Condições Particulares da Apólice. Caso o contrato seja celebrado à distância, a determinação da data de entrada em vigor do contrato é comunicada em momento anterior ao da vinculação;
- Trata-se de um seguro Vitalício;
- Sem prejuízo das causas de cessação legalmente previstas, todos os efeitos do contrato cessam:
 - caso dos filhos, enteados ou adoptados, abrangidos pelo Agregado Familiar, o contrato cessará os seus efeitos no final da anuidade em que completarem 24 anos de idade;
- O contrato cessará por morte da Pessoa Segura ou quando lhe seja constatada uma Invalidez Absoluta e Definitiva.



Como posso rescindir o contrato?

- Denúncia: poderá, a qualquer momento, denunciar o contrato à Seguradora, mediante aviso prévio por escrito, em suporte de papel ou outro meio do qual fique registo em suporte duradouro, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de cessação pretendida;
- Livre Resolução: sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 30 dias subsequentes à data de recepção da apólice, comunicando-o por escrito ao Segurador, em suporte de papel ou outro meio do qual fique registo em suporte duradouro;
- A resolução do contrato nos termos da livre resolução tem efeito retroactivo, tendo a Seguradora direito ao valor do prémio calculado *pro rata temporis*, na medida em que tenha suportado o risco até à resolução do contrato e que a cobertura se tenha iniciado a pedido do Tomador do Seguro.